

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2023**

**QUADRO RESUMO**

**A) PARTES**

**(i) Contratante:**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000

CNPJ/MF nº 19.324.171/0001-02

Filial (para faturamento): Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP.: 73.807-745

CNPJ/MF: 19.324.171/0006-09

**(ii) Contratada:**

**SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

Endereço: Rua 9-A, nº 411, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP.: 74075-250

CNPJ/MF nº 24.801.201/0001-56

Representante Legal: Sr. Orlandir Paula Cardoso, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 173.585-2ªvia-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.190.671-34

**B) OBJETO:** Fornecimento em Consignação e Sob Demanda de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)

**C) PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 23/02/2023 a 30/06/2026 (respeitados os termos da Cláusula VIII)

**O fornecimento objeto deste Contrato deverá iniciar em 01/03/2023.**

**D) PREÇO MENSAL DO CONTRATO:** Conforme consumo mensal, considerados os valores unitários dispostos no Anexo II (em consignação e sob demanda)

**E) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:** Leonardo Mac Dowell Velloso, Administrador, Conselho Regional de Administração de Goiás - CRAGO nº 4597178 - DGPC/GO

#### **F) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:**

F.1: 10% (dez por cento) do preço total acumulado das ordens de compra emitidas no mês por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada serviço prestado com ineficiência, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente; e

F.2: valor do preço da ordem de compra por cada dia de atraso, exceto no caso de descumprimento comprovado do prazo de envio da prescrição pelo CONTRATANTE disposto no Anexo II (válido para cada ordem de compra).

#### **G) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:**

1) Para o CONTRATANTE:

- Luciana Fernandes

-E-mail: financeiro@imed.org.br ou luciana.souza@imed.org.br

-Telefone: (11) 3141-1128

2) Para a CONTRATADA:

- Nome: Rafael Gonçalo

- E-mail: ger.adm@sintesebr.com

- Telefone: (62) 99441-0548 / (62) 3212-3015

#### **H) ANEXOS:**

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Comercial; e

(c) Anexo III – Proposta Técnica

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Fornecimento (“Contrato”), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** - O objeto deste contrato consiste no fornecimento, em consignação e sob demanda, dos produtos relacionados nos **ANEXOS I e II** (Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME), de forma contínua e sem exclusividade, em conformidade com as descrições e especificações contidas nas ordens de compra correspondentes e nos referidos anexos deste instrumento.

**1.1.1.** - A contratação aqui tratada consiste no envio dos produtos mencionados na cláusula 1.1 acima (em consignação e sob demanda), durante todo o prazo de vigência deste Contrato pelos valores dispostos na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** (ANEXO II).

**1.1.2.** - Tendo em conta que produtos serão fornecidos em consignação e utilizados sob demanda, de acordo com a realização dos procedimentos cirúrgicos no HEF, somente serão faturados para pagamento os produtos que forem efetiva e comprovadamente utilizados nos procedimentos cirúrgicos, desde que compatíveis com o tipo de procedimento cirúrgico realizado, mediante a apresentação de relatório individualizado por paciente (com foto do antes e depois e evolução no MV), bem como atestação pela área responsável da unidade hospitalar.

**1.1.3.** - Integra o objeto do presente Contrato a disponibilização, sem qualquer custo adicional, de um instrumentador cirúrgico *in loco* especializado em OPME para auxílio em todas as cirurgias que ocorrem no HEF, destacando que é imprescindível e obrigatória a presença do mesmo dentro da sala de cirurgia.

**1.2.** – Além dos produtos previstos no “caput” desta cláusula, a abrangência do acordo compreende os produtos do mesmo gênero que eventualmente poderão ser incorporados ao objeto do contrato, desde que constem na Proposta Comercial da **CONTRATADA** ou mediante cotação, em separado, com a formalização e assinatura de termo aditivo correspondente.

**1.3.** – As quantidades dos produtos a serem fornecidos e a periodicidade de envio serão estabelecidas pelo **CONTRATANTE** dentro de cada ordem de compra, de acordo com a necessidade da Unidade de Saúde atendida, podendo a **CONTRATANTE** revisá-las, caso necessário, observando-se, no que couber, o **ANEXO I**.

**1.3.1.** - A **CONTRATANTE** poderá elaborar relatório dos principais produtos utilizados pelo HEF, através da coleta de dados dos procedimentos mais recorrentes na unidade hospitalar, o qual será entregue à **CONTRATADA** para que consigne uma quantidade maior desses materiais *in loco*, reduzindo o tempo de espera do paciente para se submeter a procedimento cirúrgico

**1.4.** - Todos os produtos terão a garantia assegurada e serão fornecidos pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, prazo de validade e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca imediata dos produtos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

**1.5.** – A **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **CONTRATANTE** qualquer caso de descontinuação na fabricação do produto pelo fabricante ou mesmo alteração de sua especificação ou marca com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**1.6.** – A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

**1.7.** – Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, os mesmos prevalecerão na ordem em que estão listados.

## CLÁUSULA II – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**2.1** - Os produtos, objeto do presente Contrato, deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no endereço a seguir discriminado, de acordo com as especificações e condições dispostas nas respectivas ordens de compra.

**Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad - HEF**

Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, s/n, Parque Laguna II, Formosa – GO, CEP.: 73814-025

Setor: Central de Material Esterilizado (CME)

**2.2.** – A **CONTRATADA** se obriga a realizar a entrega dos produtos dentro dos quantitativos, procedimentos e prazos indicados nas respectivas ordens de compra (em consignação e sob demanda). Excepcionalmente, desde que justificado e devidamente comprovado, poderá o prazo previsto ser repactuado entre as partes.

**2.2.1.** - Caso o **CONTRATANTE** não receba, em todo ou em parte, os produtos constantes na ordem de compra dentro do prazo estabelecido ou mesmo os entregue fora das características e quantidades nela indicada, deverá comunicar a **CONTRATADA**, por qualquer modo escrito, podendo a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** multa não compensatória no item **F.2** do **QUADRO RESUMO**, sendo o valor descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros Contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

**2.2.2.** – Adicionalmente, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a penalidade prevista no item **F.1** do **QUADRO RESUMO** por infrações a quaisquer obrigações deste Contrato pela **CONTRATADA**.

**2.2.3** - As penalidades estabelecidas nas Subcláusulas 2.2.1 e 2.2.3, acima, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar os produtos em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

**2.3.** - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos produtos, assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade dos mesmos.

**2.4.** - O recebimento dos produtos pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à entrega dos mesmos nas condições contidas nas ordens de compra e neste contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que a **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para a **CONTRATANTE**.

**2.5.** - Os produtos objeto do presente contrato serão entregues à **CONTRATANTE**, em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e, no mínimo, com 1 (um) ano de validade a contar da data de entrega, salvo aqueles que possuírem vida útil menor, cujo fornecimento somente será aceito se a data da fabricação for próxima da data de entrega.

**2.6.** – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos produtos descritos nas ordens de compra, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

**2.7.** – O **CONTRATANTE** poderá reduzir ou cancelar a quantidade dos produtos constante das ordens de compra, desde que o faça até o prazo de envio da prescrição.

**2.8.** – A entrega dos produtos constantes das ordens de compra somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pela **CONTRATANTE**.

**2.9** – A **CONTRATADA** tem ciência de que o presente Contrato foi firmado durante a pandemia da COVID-19 e, portanto, a referida pandemia ou seus efeitos não serão considerados eventos de caso fortuito ou de força maior, não eximindo a **CONTRATADA** de suas obrigações contratuais. Da mesma forma, a **CONTRATADA** não poderá pleitear extensões de prazo de entrega, ajuste de preços, encerramento do Contrato ou qualquer outra alteração contratual sob a justificativa de impactos relacionados à referida pandemia.

**2.10.** – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Produtos objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

**2.11.** – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO**

**3.1** - O presente contrato vigorará pelo prazo previsto no item **C** do **QUADRO RESUMO** iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante termo aditivo devidamente assinado pelos representantes legais e/ou procuradores das partes.

### **CLÁUSULA IV – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Os produtos relacionados na cláusula primeira do presente Contrato e em seus anexos serão faturados na data do atendimento do pedido pela **CONTRATADA**, em conformidade com os preços definidos no **ANEXO II** deste instrumento, observada a subcláusula 1.1.2, com prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, conforme quantitativo efetiva e comprovadamente entregue, e desde que os produtos entregues tenham sido aprovados pelo **IMED**, e desde que este tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os produtos foram entregues, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

**4.1.1.** - No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

**4.2.** – A cada fornecimento realizado, a **CONTRATADA** emitirá e apresentará ao **CONTRATANTE**, a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), que deverão conter o número das ordens de compra e as especificações do produto e os dados do Contrato de Gestão (número do contrato e as partes). Estando a(s) nota(s) fiscal(is) em conformidade, o pagamento deverá ser realizado no prazo estabelecido na cláusula 4.1 supra, mediante transferência bancária (cujos dados seguem abaixo relacionados).

**SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ/MF: 24.801.201/0001-56  
BANCO DO BRASIL S/A  
AGÊNCIA: 3388 - X  
C/C: 116.705-7

**4.2.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da filial do **CONTRATANTE** localizada na Cidade de Formosa – GO, conforme informado no **ITEM A do QUADRO RESUMO**.

**4.3.** – Caso sejam constatados erros e falhas e/ou divergências na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de cobrança somente terá início a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, da nova nota fiscal, devidamente retificada e/ou regularizada, sem qualquer acréscimo de valor.

**4.4.** – Constatada qualquer irregularidade em nota(s) fiscal(is) já paga(s), o **CONTRATANTE** poderá optar entre descontar o valor correspondente do próximo pagamento ou notificar a **CONTRATADA** para que esta restitua o valor pago a maior em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação neste sentido.

**4.5.** - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento dos produtos efetivamente entregues, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses em que os produtos foram entregues, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção. Nesta hipótese, o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula 4.7, abaixo, e restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

**4.6** - Todos os pagamentos estão condicionados à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

**4.7.** - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do **ANEXO I** não será aplicável.

## **CLÁUSULA V – DO REAJUSTE**

**5.1** - As partes, de comum acordo, poderão negociar e rever os preços ajustados no **ANEXO II**, a cada período de 12 (doze) meses. Em caso de reajuste do valor, o termo aditivo de renovação contratual deverá conter como anexo nova Proposta Comercial com os preços negociados entre as partes.

## **CLÁUSULA VI – CONFIDENCIALIDADE**

**6.1.** - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

**6.2.** - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

**6.3.** - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

**6.4.** - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

**6.5.** - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este Contrato ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

**6.6.** - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

**6.7.** – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

## **CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**7.1** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações previstas neste Contrato, seus anexos e na lei:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos, bem como nas ordens de compra.

b) entregar o objeto do Contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo estar incluso no valor do pagamento, com exceção do frete, todas e quaisquer despesas (tais como, mas não se limitando, a tributos, seguro e descarregamento das mercadorias), sendo vedado o seu repasse à **CONTRATANTE**;

c) manter, em estoque, quantidade de produtos necessários à execução do objeto do Contrato;

d) comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito e de forma imediata, qualquer problema ou mesmo impossibilidade de execução do objeto ou mesmo de qualquer obrigação contratual, bem como adotar as providências cabíveis para fins de saneamento;

e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros, desde que relacionados ao contrato;

f) substituir, nos termos e prazo fixados neste Contrato, em seus anexos e nas ordens de compra, todos os produtos entregues fora das especificações, defeituosos ou com data de validade inferior à permitida pela **CONTRATANTE** ou com quaisquer outras irregularidades, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

g) manter, durante toda a vigência do Contrato, os valores contidos na Proposta Comercial;

h) comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização;

i) responsabilizar-se pelos produtos fornecidos, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações sanitárias, tributárias e sociais legalmente exigidas;

j) garantir que os produtos fornecidos nos termos do presente Contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, ao lote, data de validade, procedência, notas fiscais,



romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os produtos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste Contrato;

k) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no local mencionado na subcláusula 2.1.1. deste Contrato, nos termos nele previstos; e

l) responsabilizar-se-á por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua e/ou de seus funcionários, contratados e/ou terceiros, inclusive em decorrência de inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes aplicáveis ao fornecimento dos produtos, bem como por danos sofridos pela **CONTRATANTE** em razão da inadequação dos fornecimentos. Referidas obrigações irão existir mesmo ao término deste contrato e permanecerão válidas e em vigor enquanto legalmente exigíveis.

## **CLÁUSULA VIII – CESSÃO E TRANSFERENCIA**

**8.1.** - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

## **CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** - Para o fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes.

**9.2.** - A **CONTRATADA**, por ocasião do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato e sempre que for aplicável, compromete-se a ministrar o devido treinamento junto aos cirurgiões, enfermeiras, instrumentadores, departamento de compras, almoxarifado e outras pessoas a serem indicadas pela **CONTRATANTE**, no que se refere ao manuseio de toda a gama de seus produtos, visando maximizar suas utilizações e evitar desperdícios, conforme for o caso.

**9.3.** - As partes contratantes somente poderão alterar ou renovar as cláusulas deste Contrato através da celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes e duas testemunhas.

**9.4.** - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

**9.5.** - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

**9.6.** - O não exercício dos direitos previstos neste instrumento contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, serão

considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

**9.7.** - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

**9.8** - Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos à **CONTRATANTE** e nem tampouco inibirão a **CONTRATADA**, de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos

**9.9.** - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos definidos no item **G do QUADRO RESUMO**.

## **CLÁUSULA X – ENCERRAMENTO E RESCISÃO**

**10.1.** - O presente Contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 30 (trinta) dias.

**10.2.** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor de uma ordem de compra; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

**10.2.1.** – Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento pelos Produtos efetivamente entregues, e nos termos previstos na Cláusula IV.

**10.3.** – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para fornecer os produtos objeto deste contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES/GO, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde, razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha,

rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA XI – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS**

**11.1.** - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este Contrato.

**11.2.** - Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

**11.3.** - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do Contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

**11.4.** - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**11.5.** – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

**11.6.** - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

**11.7.** – As partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

## **CLÁUSULA XII – FORO**

**12.1.** - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 23 de fevereiro de 2023.

---

**CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

---

**CONTRATADA: SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

## **A N E X O I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO E SOB DEMANDA DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)** com vistas a dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF):

#### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA:**

A empresa proponente deverá disponibilizar em consignação mensalmente ou na periodicidade solicitada pelo IMED, os materiais descritos na Tabela abaixo, durante todo o prazo de vigência deste contrato, de acordo com os valores dispostos na Proposta Comercial apresentada, sendo certo que cotações apresentadas em valores superiores ao da tabela SUS-SIGTAP (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), serão desclassificadas.

Uma vez que os materiais serão fornecidos em consignação e utilizados sob demanda, de acordo com a realização dos procedimentos cirúrgicos no HEF, somente serão faturados para pagamento os materiais que forem efetiva e comprovadamente utilizados nos procedimentos cirúrgicos, desde que compatíveis com o tipo de procedimento cirúrgico, nos termos da Tabela SIGTAP e mediante a apresentação de relatório individualizado por paciente (com foto do antes e depois e evolução no MV), bem como atestação pela área responsável do HEF.

Todas as cirurgias poderão ser auditadas a posteriori, devendo a empresa vencedora, prestar contas com as devidas evidências e justificativas da utilização da OPME por procedimento, sem prejuízo de glosa ou restituição de valor.

## 2.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

A cotação deve ser feita considerando todos os itens, nos quantitativos indicados nas Tabelas. As Propostas que não apresentem a cotação integral dentro do Grupo serão desclassificadas.

Além da marca, a empresa deverá juntar documento com descritivo técnico de cada Prótese e Órtese, de preferência o folder do fabricante, conforme marca cotada.

GRUPO 1 - IMPLANTES CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS – 3,5 MM	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
Afastador de Hohmann Ø3.5mm Pequeno	2
Conjunto Guia de Broca Ø2.5mm	1
Escariador Ø3.5mm	1
Protetor de Macho Ø3.5mm	1
Retorcedor Ø3.5 (Par)	1
Estojo com Bandeja Aço Inoxidável	1
Medidor de Profundidade Ø3.5mm	1
Chave Hexagonal Ø3.5mm	1
Afastador de Hohmann Ø3.5mm Médio	2
Broca Ø2.0x150mm	1
Broca Ø2.5x150mm	1
Broca Ø3.5x150mm	1
Placas de reconstrução nos tamanhos 6, 8, 10 e 12 furos	4
Placas DCP nos tamanhos 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 furos	7
Placas 1/3 cano nos tamanhos 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 furos	7
Placas em T nos tamanhos 3x3, 3x4, e 5	3
Placas em T nos tamanhos 4x4, 4x5 e 4x6	3
Placas oblíquas a direita nos tamanhos 3x3, 3x4 e 3x5	3
Placas oblíquas a esquerda nos tamanhos 3x3, 3x4 e 3x5	3
Parafusos corticais nos tamanhos 4x10mm, 4x12mm, 8x14mm, 8x16mm, 8x18mm, 8x20mm, 8x22mm, 8x24mm, 8x26mm, 8x28mm, 8x30mm, 4x32mm, 4x34mm, 4x36mm, 4x38mm, 4x40mm, 4x45mm, 4x50mm	108
Parafusos esponjosos 4,0 nos tamanhos 2x10mm, 2x12mm, 2x14mm, 2x16mm, 2x18mm, 2x20mm, 2x22mm, 2x24mm, 2x26mm, 2x28mm, 2x30mm, 2x35mm, 2x40mm, 2x45mm e 2x50mm	30
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS – 3,5 MM</b>	

<b>GRUPO 2 - IMPLANTES KIT DE PEQUENOS FRAGMENTOS – 3,5 MM PLACAS, PARAFUSOS E INSTRUMENTAL</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Placas DCP retas nos tamanhos 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 furos	7
Placas 1,3 cano nos tamanhos 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 furos	7
Placas de reconstrução retas nos tamanhos 6, 8, 10 e 12 furos	4
Placas T nos tamanhos 3x3, 3x4 e 3x5 furos	3
Placas T nos tamanhos 4x3, 4x4 e 4x5 furos	3
Placas T oblíquas direitas nos tamanhos 3x3, 3x4 e 3x5 furos	3
Placas T oblíquas esquerdas nos tamanhos 3x3, 3x4 e 3x5 furos	3
Placa de Calcâneo direita 11 furos	1
Placa de Calcâneo esquerda 11 furos	1
Afastador de Hohmann Ø3.5mm Pequeno	2
Conjunto Guia de Broca Ø2.5mm	1
Escariador Ø3.5mm	1
Protetor de Macho Ø3.5mm	1
Macho para Parafuso Cortical Ø3.5mm	1
Estojo com Bandeja Aço Inoxidável	1
Medidor de Profundidade Ø3.5mm	1
Chave Hexagonal Ø3.5mm	1
Afastador de Hohmann Ø3.5mm Médio	2
Broca Ø2.0x150mm	1
Broca Ø2.5x150mm	1
Broca Ø3.5x150mm	1
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES KIT DE PEQUENOS FRAGMENTOS – 3,5 MM PLACAS, PARAFUSOS E INSTRUMENTAL</b>	

<b>GRUPO 3 - HASTES TROCANTERICAS DE FEMUR</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Haste Bloqueada Trocantérica Curta	1
Haste Bloqueada Trocantérica Longa	1
Parafuso de Bloqueio Distal 4,5mm	1
<b>VALOR TOTAL HASTES TROCANTERICAS DE FEMUR</b>	

<b>GRUPO 4 - IMPLANTES CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS – 4,5 MM</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Alinhador para Perfuração Ø3.2 / 4.5mm	1
Pinça para Parafuso	1
Escariador Ø4.5mm	1
Retorcedor Ø4.5mm (Par)	2
Clamp Compressor	1
Chave para Clamp Compressor	1
Estojo com Bandeja Aço Inoxidável	1
Macho para Parafuso Cortical Ø4.5mm	1
Macho para Parafuso Esponjoso Ø6.5mm	1
Medidor de Profundidade Ø4.5mm	1
Chave Hexagonal Ø4.5mm	1
Afastador hohmann Ø4.5mm (Par)	2
Conjunto Guia de Broca Ø3.2 N.E.S.T	1
Protetor para Macho Cortical Ø4.5 mm	1
Broca Ø3.2x150 mm	1
Broca Ø4.5x150 mm	1
Placas autocompressão estreitas nos tamanhos 4 furos, 5 furos, 6 furos, 7 furos, 8 furos, 10 furos e 11 furos	7
Placas retas maleáveis nos tamanhos 4 furos, 5 furos, 6 furos, 7 furos e 8	5
Placas autocompressão largas nos tamanhos 6 furos, 7 furos, 8 furos, 10	7
Placas 1/3 de cano nos tamanhos 4 furos, 5 furos, 6 furos, 7 furos e 8 furos	5
Parafusos corticais 4,5 nos tamanhos 5x14mm, 5x16mm, 5x18mm, 5x20mm, 5x22mm, 5x24mm, 5x26mm, 5x28mm, 5x30mm, 10x34mm, 10x36mm, 10x38mm, 10x40mm, 10x42mm, 5x44mm, 5x46mm, 5x48mm, 5x50mm, 5x52mm, 5x54mm, 5x56mm, 5x58mm, 5x60mm	140
Parafusos Esponjosos 6,5 rosca 16 mm nos tamanhos 2x30mm, 2x35mm, 2x40mm, 2x45mm, 2x50mm, 2x55mm, 2x60mm, 2x65mm, 2x70mm	18
Parafusos Esponjosos 6,5 rosca 32 mm nos tamanhos 2x30mm, 2x35mm, 2x40mm, 2x45mm, 2x50mm, 2x55mm, 2x60mm, 2x65mm, 2x70mm	18
Parafusos Maleolares 4,5 nos tamanhos 2x25mm, 2x30mm, 2x35mm, 2x40mm, 2x45mm, 2x50mm, 2x55mm, 2x60mm, 2x65mm, 2x70mm	20
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS – 4,5 MM</b>	



<b>GRUPO 5 - CAIXA DE PARAFUSOS DE AUTOCOMPRESSÃO HERBERT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Guia de broca	1
Medidor para fio calibrado	1
Broca 1,1x70 MM	1
Chave Hexagonal Canulado	1
Fio guia 0,9x150 MM	4
Fresa canulado	1
Parafusos minicanulado Herbet de autocompressão nos tamanhos 1x12mm, 1x14mm, 2x16mm, 2x18mm, 2x20mm, 2x22mm, 2x24mm, 2x26mm, 2x28mm e 2x30mm	18
Parafusos canulados 3.0 mm rosca parcial nos tamanhos 2x16mm, 2x18mm, 2x20mm, 2x22m, 2x24mm, 2x26mm, 2x28mm, 2x30mm	16
Parafusos canulados 3.0 mm rosca total nos tamanhos 2x16mm, 2x18mm, 2x20mm, 2x22m, 2x24mm, 2x26mm, 2x28mm, 2x30mm	16
<b>VALOR TOTAL CAIXA DE PARAFUSOS DE AUTOCOMPRESSÃO HERBERT</b>	

<b>GRUPO 6- IMPLANTES CAIXA DE MINI MICRO FRAGMENTOS – 1,0 2,0 2,7 MM</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Broca 1,0x70 mm	1
Broca 1,5x70 mm	1
Broca 2,0x150 mm	1
Broca 2,7x150 mm	1
Guia de Broca DCP 2,7 mm	1
Guia de Broca Duplo 1,1 / 1,5 mm	1
Guia de Broca Duplo 1,5 / 2,0 mm	1
Afastador de Hohmann 110 mm	1
Medidor de Profundidade para Cortical 2,7 mm	1
Escareador 1,5 / 2,0 mm	1
Escareador 2,7 mm	1
Retorcedor 2,0 / 2,7 mm	1
Macho para Cortical 1,5 mm	1
Macho para Cortical 2,0 mm	1
Macho para Cortical 2,7 mm	1
Chave Hexagonal 1,5 mm	1
Chave Hexagonal 2,0 mm	1
Chave Hexagonal 2,7 mm	1
Pinça de Redução com Ponta 130 mm	1
Pinça de Redução 140 mm	1
Pinça P/ Parafusos 2,7 / 2,0 / 1,5 mm	1
Pinça P/ Chave Hexagonal 2,0 mm	1
Pinça P/ Chave Hexagonal 2,7 mm	1
Pinça P/ Chave Hexagonal 1,5 mm	1
Suporte 2,0 mm PFI	1
Suporte 2,7 mm PFI	1
Guia de Broca 2,0 mm PFI	1
Guia de Broca 2,7 mm PFI	1
Chave Para Mini-micro	1
Placas Retilíneas de Reconstrução PFI 2,0 nos tamanhos 4, 6, 8 10 e 12 furos	5
Placas Reconstruções PFI 2,0 T3 nos tamanhos 4, 6, 8, 10 e 12 furos	5
Placas Condilar PFI 2,0 Direita nos tamanhos 4 e 6 furos	2
Placas Condilar PFI 2,0 Esquerda nos tamanhos 4 e 6 furos	2
Placas Cabeça Radio PFI 2,0 L3 Direita nos tamanhos 4 e 6 furos	2
Placas Cabeça Radio PFI 2,0 L3 Esquerda nos tamanhos 4 e 6 furos	2
Placas Cabeça Radio PFI 2,0 T4 nos tamanhos 3 e 6 furos	2
Placas Reconstrução PFI 2,7 nos tamanhos 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12 furos	8
Placa Multifragmentos PFI 2,7 – 07 Furos	1
Placa L Esquerda PFI 2,7 – 03 Furos	1
Placa L Direita PFI 2,7 – 03 Furos	1
Placa L Obliquo Esquerda PFI 2,7 – 03 Furos	1
Placa T PFI 2,7	1
Placa Condilar PFI 2,7 Esquerda – 04 Furos	1
Placa Condilar PFI 2,7 Esquerda – 06 Furos	1
Placa Condilar PFI 2,7 Direita – 04 Furos	1
Placa Condilar PFI 2,7 Direita – 06 Furos	1
Arruela p/ 2,0	3
Arruela p/ 2,7	3
Parafusos Mini-Micro 2,7 nos tamanhos 1x06mm, 1x08mm, 1x10mm, 1x12mm, 1x14mm, 1x16mm, 1x18mm, 1x20mm, 1x22mm, 1x24mm, 1x26mm, 1x28mm e 1x30mm	13
Parafusos Mini-Micro 2,0 nos tamanhos 1x06mm, 1x08mm, 1x10mm, 1x12mm, 1x14mm, 1x16mm, 1x18mm, 1x20mm, 1x22mm, 1x24mm, 1x26mm, 1x28mm e 1x30mm	13
Parafusos Mini-Micro 2,0 rosqueáveis nos tamanhos 1x06mm, 1x08mm, 1x10mm, 1x12mm, 1x14mm, 1x16mm, 1x18mm, 1x20mm, 1x22mm, 1x24mm, 1x26mm, 1x28mm e 1x30mm	13
Parafusos Mini-Micro 2,7 rosqueáveis nos tamanhos 1x06mm, 1x08mm, 1x10mm, 1x12mm, 1x14mm, 1x16mm, 1x18mm, 1x20mm, 1x22mm, 1x24mm, 1x26mm, 1x28mm e 1x30mm	13
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE MINI MICRO FRAGMENTOS – 1,0 2,0 2,7 MM</b>	

<b>GRUPO 7 - IMPLANTES CAIXA DE PARAFUSOS CANULADOS – 4,5 MM</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Chave Hexagonal 3 mm	1
Escareador canulado	1
Fio Guia 3,2 –1,6 mm	4
Guia para fio	1
Medidor de Fio guia	1
Macho canulado 4,5 mm	1
Deslocador Periosteo	1
Fresa Canulada 3,2 – 1,6 mm	1
Parafusos canulados 4,5 nos tamanhos 3x20mm, 3x25mm, 3x30mm, 3x35mm, 3x40mm, 3x45mm, 3x50mm, 3x55mm, 3x60mm, 3x65mm, 3x70mm	33
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE PARAFUSOS CANULADOS – 4,5 MM</b>	

<b>GRUPO 8 - IMPLANTES CAIXA DE PARAFUSOS CANULADOS – 7,0 MM</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Medidor para fio guia	1
Fio guia 2,5x230 mm	4
Macho canulado 7 mm	1
Broca canulada 205x150 mm	1
Fresa canulada 5,0-1,6 mm	1
Escareador canulado 7 mm	1
Guia Multiplo	
Chave Hexago canulada SW	1
Guia para fio	1
Parafusos canulados 7,0 Rosca Curta nos tamanhos 2x40mm, 2x45mm, 2x50mm, 2x55mm, 2x60mm, 2x65mm, 2x70mm, 2x75mm, 2x80mm, 2x85mm, 2x90mm, 2x100, 2x105mm, 2x110mm, 2x115mm, 2x120mm	34
Parafusos canulados 7,0 Rosca Longa nos tamanhos 2x40mm, 2x45mm, 2x50mm, 2x55mm, 2x60mm, 2x65mm, 2x70mm, 2x75mm, 2x80mm, 2x85mm, 2x90mm, 2x100, 2x105mm, 2x110mm, 2x115mm, 2x120mm	34
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE PARAFUSOS CANULADOS – 7,0 MM</b>	

<b>GRUPO 9 - IMPLANTES CAIXA DE PLACAS TREVO – 4,5 E 3,5 MM</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Placas trevo 3,5 mm 7x6 furos	1
Placas trevo 3,5 mm 7x7 furos	1
Placas trevo 3,5 mm 7x8 furos	1
Placas trevo 4,5 mm 7x3 furos	2
Placas trevo 4,5 mm 7x4 furos	2
Placas trevo 4,5 mm 7x5 furos	1
Placas trevo 4,5 mm 7x6 furos	1
Placas trevo 4,5 mm 7x7 furos	1
Placas trevo 4,5 mm 7x8 furos	1
Placas trevo 4,5 mm 7x9 furos	1
Placas trevo 4,5 mm 7x10 furos	1
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE PLACAS TREVO – 4,5 E 3,5 MM</b>	

<b>GRUPO 10 - IMPLANTES CAIXA DE PLACAS RADIO DISTAL – 2,7 MM</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Cabo para Inserto	1
Inserto chave T8x55 mm	1
Pinça para chave Hex	1
Pinça para inserto T8x55 mm	1
Adaptador Jacobs AO 1/4	1
Medidor de profundidade 60 mm	1
Guia de broca 2,2 mm com medição	1
Guia compromisso 2,7x3,5 mm	1
Pinça autocertrante	1
Pinça de redução	1
Deslocador Periosteal	1
Afastador Hoffman	2
Broca 2,2x150 mm	1
Broca 2,5x150mm	1
Placas de radio distal direitas nos tamanhos 1x3 furos, 1x4 furos, 1x5 furos, 1x6 furos, 1x7 furos	5
Placas de radio distal esquerdo nos tamanhos 1x3 furos, 1x4 furos, 1x5 furos, 1x6 furos, 1x7 furos	5
Placa de coluna radial 6 furos	1
Placa Dorsal direita 2x4 furos	1
Placa Dorsal esquerda 2x4 furos	1
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE PLACAS RADIO DISTAL – 2,7 MM</b>	

<b>GRUPO 11 - FIXADORES EXTERNOS</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Fixador Externo p/ punho Colles	1
Fixador Externo p/ punho mão	2
Fixador Externo Linear 150/200 mm	1
Fixador Externo Linear 250 mm	3
Fixador Externo Linear 300 mm	1
Fixador Externo Linear 300 mm	2
Fixador Externo Linear 350 mm	3
Fixador Externo Linear 400 mm	1
Fixador Externo Circular ou Semi Circular - Ilizarov	1
<b>VALOR TOTAL FIXADORES EXTERNOS</b>	

<b>GRUPO 12 - ANCORAS</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Ancora para Sutura Montada (todos os diâmetros)	1
<b>VALOR TOTAL ANCORAS</b>	

<b>GRUPO 13 - IMPLANTES CAIXA DE PLACAS BLOQUEADAS DE CLAVÍCULA – 3,5 MM – PLACAS, PARAFUSOS E INSTRUMENTOS</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Placas bloqueadas de clavícula 9 furos direita	2
Placas bloqueadas de clavícula 9 furos esquerda	2
Placas bloqueadas de clavícula 8 furos direita	2
Placas bloqueadas de clavícula 8 furos esquerda	2
Placa bloqueada de clavícula distal 8x5 furos direita	1
Placa bloqueada de clavícula distal 8x5 furos esquerda	1
Placa bloqueada de clavícula distal 3x3 furos direita	1
Placa bloqueada de clavícula distal 3x3 furos esquerda	1
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE PLACAS BLOQUEADAS DE CLAVÍCULA – 3,5 MM – PLACAS, PARAFUSOS E INSTRUMENTOS</b>	

<b>GRUPO 14 - IMPLANTES KIT DE PEQUENOS FRAGMENTOS – 3,5 MM PLACAS, PARAFUSOS E INSTRUMENTAL</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Placas 1/3 cano nos tamanhos 2x4 furos, 2x6 furos, 2x8 furos, 2x10 furos e 2x12 furos	10
Placas retas de furos combinados nos tamanhos 2x6 furos, 2x8 furos, 2x10 furos, 2x12 furos e 2x14 furos	10
Cabo para Inserto	1
Pinça para chave Hex	1
Adaptador Jacobs AO	1
Medidor de Profundidade	1
Guia para brocas	1
Guia compromisso 3,5 mm	1
Pinça autocertrante	1
Pinça de redução	1
Deslocador Periósteo	1
Afastador Hoffman	11
Afastador Hoffman pequeno	1
Broca 3,2x150 mm	1
Broca 2,5x150 mm	1
Parafuso cortical T15 nos tamanhos 3x10mm, 3x12mm, 6x14mm, 6x16mm, 6x18mm, 6x20mm, 3x22mm, 3x24mm, 3x26mm, 3x28mm, 3x30mm, 3x32mm, 3x34mm, 3x36mm, 3x38mm, 3x40mm, 3x45mm, 3x50mm	66
Parafuso cortical T15 Rosqueáveis nos tamanhos 5x10mm, 5x12mm, 10x14mm, 10x16mm, 10x18mm, 10x20mm, 5x22mm, 5x24mm, 5x26mm, 5x28mm, 5x30mm, 5x32mm, 5x34mm, 5x36mm, 5x38mm, 5x40mm, 5x45mm, 5x50mm	110
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES KIT DE PEQUENOS FRAGMENTOS – 3,5 MM PLACAS, PARAFUSOS E INSTRUMENTAL</b>	

<b>GRUPO 15 - ARRUELAS</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Arruela de pequenos fragmentos 3,5mm	
Arruela de grandes fragmentos 4,5mm	
<b>VALOR TOTAL ARRUELAS</b>	

<b>GRUPO 16 - IMPLANTES CX. HASTE PFN</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Haste Bloqueada Trocanterica Curta	1
Haste Bloqueada Trocanterica Longa	1
Parafuso de Bloqueio Distal 4,5mm	1
Parafuso de Bloqueio Proximal 6,4mm	2
Parafuso de Cobertura	2
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CX. HASTE PFN</b>	

<b>GRUPO 17 - IMPLANTES CX. HASTE DE TÍBIA</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Haste Bloqueada para Tíbia	1
ParafusodeBloqueioDistal 4,5mm	1
ParafusodeBloqueioProximal6,4mm	1
Parafuso de Cobertura	2
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CX. HASTE DE TÍBIA</b>	

<b>GRUPO 18 - IMPLANTES CX. HASTE DE FÊMUR</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Haste Bloqueada para Fêmur	1
ParafusodeBloqueioDistal 4,5mm	1
ParafusodeBloqueioProximal6,4mm	1
Parafuso de Cobertura	2
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CX. HASTE DE FÊMUR</b>	

<b>GRUPO 19 - PRÓTESE DE QUADRIL-THOMPSON</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Protese de Thompson	1
Cimentos/Antibiótico	1
Restritor de Cimento	1
Centralizador	2
<b>VALOR TOTAL PRÓTESE DE QUADRIL-THOMPSON</b>	

<b>GRUPO 20 - PRÓTESE DE QUADRIL PARCIAL-BIPOLAR</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Componente cefálico/polietileno/metal bipolar	1
Componente femoral cimentado	1
Componente cefálico para artroplastia total do quadril	1
Cimentos/antibiótico	2
Restritor de cimento	
Centralizador	
<b>VALOR TOTAL PRÓTESE DE QUADRIL PARCIAL-BIPOLAR</b>	

<b>GRUPO 21 - PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA-CIMENTADA</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Componente femoral cimentado	1
Componente acetubular de polietileno cimentado	1
Componente cefálico para artroplastia total do quadril	1
Cimentos/antibiótico	2
Restritor de cimento	
Centralizador	
<b>VALOR TOTAL PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA-CIMENTADA</b>	

<b>GRUPO 22 - PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA-NÃO CIMENTADA</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Componente femoral cimentado	1
Componente acetubular metálico de fixação biológica	1
Comp. Acet. De polietileno para componente metálico	1
Componente cefálico para artroplastia total do quadril	2
Parafuso para componente acetabular	
<b>VALOR TOTAL PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA-NÃO CIMENTADA</b>	

<b>GRUPO 23 - PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA-HÍBRIDA</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Componente femoral cimentado	1
Componente acetubular metálico de fixação biológica	1
Comp .Acet. De polietileno para componente metálico	1
Componente cefálico para artroplastia total do quadril	2
Parafuso para componente acetabular	
Cimentos/antibiótico	
Restritor de cimento	
Centralizador	
<b>VALOR TOTAL PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA-HÍBRIDA</b>	

- 2. QUANTITATIVO, PROCEDIMENTO E PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser dentro dos quantitativos, procedimentos e prazos indicados nas respectivas ordens de compra (em consignação e sob demanda).
- 3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 30/06/2026.
- 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor preço global (somatório de todos os Grupos), conforme tabela descrita no item "B" do Anexo II, porém o IMED não se obriga a adquirir a sua totalidade, sendo as aquisições serão feitas sob demanda, bem como mediante requisições específicas realizadas pela unidade de saúde, devendo ser aprovadas prévia e expressamente pelo IMED.
- 5. EXPERIÊNCIA ANTERIOR:** Deverá a proponente comprovar experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.
- 6. DO PAGAMENTO**



Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, conforme quantitativo efetiva e comprovadamente entregue, e desde que os materiais entregues tenham sido aprovados pelo IMED e que este tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os mesmos foram entregues, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Goiânia, 23 de janeiro de 2021.

PARA: **IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento.**  
St. Compras.

Tabela de Materiais Consolidada  
Hospital Estadual de Formosa - GO.

**Implantes Cx. Pequenos Fragmentos - 3,5MM**

Descrição do Material	Reg. ANVISA	Fabricante	Unidade	VI. Unit
Placa 1/3 Tubular 3,5mm (Inclui parafusos)	80057410012	Traumédica	1	148,40
Placa Compressão Dinâmica 3,5mm (Inclui parafusos)	80057410012	Traumédica	1	183,81
Placa Reconstrução Acetabular 3,5mm (Inclui parafusos)	80057410012	Traumédica	1	299,90
Placa em T / Oblíqua 3,5mm (Inclui parafusos)	80057410012	Traumédica	1	275,48
Parafuso Cortical 3.5mm	80057410045	Traumédica	1	15,34
Parafuso Esponjoso 4.0mm	80057410045	Traumédica	1	27,71
Arruela Lisa	80057410045	Traumédica	1	8,05

**Implantes Cx. Grandes Fragmentos - 4,5MM.**

Descrição do Material	Reg. ANVISA	Fabricante	Unidade	VI. Unit
Placa Semi Tubular 4,5mm (Inclui parafusos)	80057410007	Traumédica	1	177,20
Placa Compressão Dinâmica Estreita 4,5mm (Inclui parafusos)	80057410007	Traumédica	1	235,88
Placa Compressão Dinâmica Larga 4,5mm (Inclui parafusos)	80057410007	Traumédica	1	296,13
Placa Reconstrução 4,5mm (Reta Maleável) (Inclui parafusos)	80057410007	Traumédica	1	351,75
Parafuso Cortical 4.5mm	80057410045	Traumédica	1	18,06
Parafuso Esponjoso 6.5mm	80057410045	Traumédica	1	27,71
Parafuso Maleolar 4.5mm	80057410045	Traumédica	1	21,89
Arruela Lisa	80057410045	Traumédica	1	8,05

**Hebert**

Descrição do Material	Reg. ANVISA	Fabricante	Unidade	VI. Unit
Parafuso de Hebert(Rosca Parcial / Rosca Total / Cônico)	10209780045	Hexagon	1	257,29

**Ancoras**

Descrição do Material	Reg. ANVISA	Fabricante	Unidade	VI. Unit
Ancora para Sutura Montada (todos os diâmetros)	80083650025	Sartori	1	810,50

**Fixadores Externos**

Descrição do Material	Reg. ANVISA	Fabricante	Unidade	VI. Unit
Fixador Externo Linear - 250mm	80083650031	Sartori	1	648,11
Fixador Externo Linear - 300mm	80083650031	Sartori	1	648,11
Fixador Externo Linear - 350mm	80083650031	Sartori	1	648,11
Fixador Externo Linear - 400mm	80083650031	Sartori	1	648,11
Fixador Externo p/ Punho Tipo Colles	80083650031	Sartori	1	1.251,04
Fixador Externo Tubo-Tubo	80100020001	ADJ	1	1.671,27
Fixador Externo Circular ou Semi Circular - Ilizarov	80083650031	Sartori	1	4.391,25
Pino de Schanz	80083650031	Sartori	1	28,45

<b>Implantes Cx. Mini Micro Fragmentos</b>				
Descrição do Material	Reg. ANVISA	Fabricante	Unidade	VI. Unit
Parafuso Cortical 2,7mm	10223680060	IOL	1	22,87
Parafuso Cortical 2,0mm	10223680060	IOL	1	20,71
Parafuso Cortical 1,5mm	10223680060	IOL	1	24,38
Placa em L 2,7mm	10223680053	IOL	1	177,34
Placa em T 2,7mm	10223680053	IOL	1	177,34
Placa Semitubular 2,7mm	10223680053	IOL	1	197,96
Placa em L 1,5mm	10223680053	IOL	1	396,12
Placa em T 2,0mm	10223680053	IOL	1	137,70
Placa De Compressão Dinâmica 2,0mm	10223680053	IOL	1	165,78

<b>Implantes Cx. Parafuso Canulado 4,5mm / 7,0mm</b>				
Descrição do Material	Reg. ANVISA	Fabricante	Unidade	VI. Unit
Parafuso Canulado 4.5mm	10209780045	Hexagon	1	102,92
Parafuso Canulado 7,0mm	10209780045	Hexagon	1	90,29
Arruela Lisa 4,5mm	10209780034	Hexagon	1	8,05
Arruela Lisa 6,5mm	10209780034	Hexagon	1	8,05

<b>Implantes Cx. DHS / DCS</b>				
Descrição do Material	Reg. ANVISA	Fabricante	Unidade	VI. Unit
Placa tubo DHS 135X03/04/05/06/08/10 FUROS (Inclui parafusos)	10209780047	Hexagon	1	764,34
Placa tubo DCS 95X04/06/08/10/FUROS (Inclui parafusos)	10209780047	Hexagon	1	686,87
Pino Deslizante DHS/DCS	10209780044	Hexagon		Incluso
Parafuso Cortical 4,5mm	10209780031	Hexagon		Incluso
Parafuso Esponjoso 6,5mm	10209780031	Hexagon		Incluso
Arruela Lisa 4,5mm	10209780034	Hexagon		Incluso
Arruela Lisa 6,5mm	10209780034	Hexagon		Incluso

<b>Implantes Cx. Haste PFN</b>				
Descrição do Material	Reg. ANVISA	Fabricante	Unidade	VI. Unit
Haste Bloqueada Trocântérica Curta (Inclui parafusos)	10209780056	Hexagon	1	936,58
Haste Bloqueada Trocântérica Longa (Inclui parafusos)	10209780056	Hexagon	1	989,15
Parafuso de Bloqueio Distal 4,5mm	10209780040	Hexagon		Incluso
Parafuso de Bloqueio Proximal 6,4mm	10209780040	Hexagon		Incluso
Parafuso de Cobertura	10209780040	Hexagon		Incluso

<b>Implantes Cx. Haste de Tíbia</b>				
Descrição do Material	Reg. ANVISA	Fabricante	Unidade	VI. Unit
Haste Bloqueada para Tíbia (Inclui parafusos)	10209780085	Hexagon	1	1.096,39
Parafuso de Bloqueio Distal 4,5mm	10209780040	Hexagon		Incluso
Parafuso de Bloqueio Proximal 6,4mm	10209780040	Hexagon		Incluso
Parafuso de Cobertura	10209780040	Hexagon		Incluso

<b>Implantes Cx. Haste de Fêmur</b>				
Descrição do Material	Reg. ANVISA	Fabricante	Unidade	VI. Unit
Haste Bloqueada para Fêmur (Inclui parafusos)	10209780085	Hexagon	1	1.120,00
Parafuso de Bloqueio Distal 4,5mm	10209780040	Hexagon		Incluso
Parafuso de Bloqueio Proximal 6,4mm	10209780040	Hexagon		Incluso
Parafuso de Cobertura	10209780040	Hexagon		Incluso

<b>Prótese de Quadril - Thompson</b>				
Descrição do Material	Reg. ANVISA	Fabricante	Unidade	VI. Unit
Protese de Thompson	10223680056	IOL	1	867,44

Cimento s/ Antibiotico	80693380001	Cimtech	1	81,80
Restritor de Cimento	10395270002	Incomepe	1	38,88
Centralizador	10395270054	Incomepe	1	140,99

#### Prótese de Quadril Parcial- Bipolar

Descrição do Material	Reg. ANVISA	Fabricante	Unidade	Vl. Unit
Componente cefálico/polietileno/metal bipolar	80128580097	Biomecânica	1	1.360,80
Componente femoral cimentado	80128580151	Biomecânica	1	1.360,80
Componente cefálico para artroplastia total do quadril	80128580101	Biomecânica	1	625,70
Cimento s/ antibiotico	80693380001	Cimtech	1	81,80
Restritor de cimento	10395270002	Incomepe	1	38,88
Centralizador	10395270054	Incomepe	1	140,99

#### Prótese Total de Quadril Primária - Cimentada

Descrição do Material	Reg. ANVISA	Fabricante	Unidade	Vl. Unit
Componente femoral cimentado	10108770127	Impol	1	1.360,80
Componente acetubular de polietileno cimentado	10108770130	Impol	1	381,87
Componente cefálico para artroplastia total do quadril	10108770096	Impol	1	625,70
Cimento s/ antibiotico	80693380001	Cimtech	1	38,88
Restritor de cimento	10395270054	Incomepe	1	48,60
Centralizador	10395270054	Incomepe	1	140,99

#### Prótese Total de Quadril Primária - Não Cimentada

Descrição do Material	Reg. ANVISA	Fabricante	Unidade	Vl. Unit
Componente femoral não cimentado	10108770124	Impol	1	2.288,61
Componente acetubular metálico de fixação biológica	10108770109	Impol	1	1.386,83
Comp. Acet. de polietileno para componente metálico	10108770109	Impol	1	503,25
Componente cefálico para artroplastia total do quadril	10108770096	Impol	1	625,17
Parafuso para componente acetabular	10108770109	Impol	1	148,05

#### Prótese Total de Quadril Primária - Híbrida

Descrição do Material	Reg. ANVISA	Fabricante	Unidade	Vl. Unit
Componente femoral cimentado	10108770127	Impol	1	1.360,80
Componente acetubular metálico de fixação biológica	10108770109	Impol	1	1.386,83
Comp. Acet. de polietileno para componente metálico	10108770109	Impol	1	503,25
Componente cefálico para artroplastia total do quadril	10108770096	Impol	1	625,70
Parafuso para componente acetabular	10108770109	Impol	1	148,05
Cimento s/ antibiotico	80693380001	Cimtech	1	81,80
Restritor de cimento	10395270054	Incomepe	1	38,88
Centralizador	10395270054	Incomepe	1	140,99

#### DESCARTÁVEIS - NÃO SUS

DRENO DE SUCÇÃO	10395270002	Incomepe	1	135,00
CAMPO CIRURGICO ADESIVO	80804050002	Opsite	1	351,00
KIT P/ CIMENTAÇÃO	10395270054	Incomepe	1	540,00
KIT PULSE LAVAGEM	10395270054	Incomepe	1	1.010,00
ASPIRADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL	10395270054	Incomepe	1	110,00
LAMINA PARA SERRA	10395270054	Incomepe	1	580,00

#### PLACAS E PARAFUSOS BLOQUEADAS - INOX

PLACA BLOQ. P/ FRATURA DE UMEMO PROXIMAL	10209780082	Hexagon	1	2.020,00
PLACA BLOQUEADA P/ FRATURA DE OLÉCRANO	10209780082	Hexagon	1	2.020,00
PLACA BLOQUEADA P/ FRATURA DE RADIO DISTAL	10209780082	Hexagon	1	1.980,00
PLACA BLOQUEADA P/ PEQUENOS FRAGMENTOS	10209780082	Hexagon	1	1.850,00
PLACA BLOQUEADA P/ GRANDES FRAGMENTOS	10209780082	Hexagon	1	1.895,00

PLACA BLOQUEADA P/ FRATURA DE TIBIA PROXIMAL	10209780082	Hexagon	1	2.020,00
PLACA BLOQUEADA P/ FRATURA DE TIBIA DISTAL	10209780082	Hexagon	1	2.020,00
PLACA BLOQUEADA P/ FEMUR DISTAL	10209780082	Hexagon	1	2.220,00
PARAFUSO CORTICAL P/ PLACA BLOQUEADA	10209780031	Hexagon	1	115,00
PARAFUSO BLOQUEADO	10209780082	Hexagon	1	115,00

CABEÇA DE RÁDIO				
PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO	10345500087	Baumer	1	3.204,00

Goiânia, 23 de janeiro de 2023

Rafael Ferreira Gonçalo  
SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

**ANEXO III**

**PROPOSTA TÉCNICA**

**REQUISIÇÃO DE PROPOSTA (RFP)**  
**FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO E SOB DEMANDA DE OPME - ÓRTESES, PRÓTESES E**  
**MATERIAIS ESPECIAIS.**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

**PROPOSTA TÉCNICA**

A empresa **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.801.201/0001-56, com sede na Rua 9-A, nº 411, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, neste ato representada pelo sócio-proprietário ORLANDIR PAULA CARDOSO, brasileiro, divorciado, portador de RG n.º 173.585 SSP/GO e do CPF/MF n.º 058.190.671-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO., de acordo com o Processo Seletivo N° 001/2023, **DECLARA que:**

1. Aceita as condições do Edital acima mencionado, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pelo **IMED**
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a **INSTITUIÇÃO** a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto da presente **RFP**.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta **RFP**.
7. **DISPONIBILIZAR** em consignação mensalmente ou na periodicidade solicitada pelo **IMED**, os materiais descritos na **TABELA GRUPOS 1 AO 23** abaixo, durante todo o prazo de vigência deste contrato, de acordo com os valores dispostos nas Propostas Comerciais apresentadas pela **CONTRATADA**.
8. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

<b>GRUPO 1 - IMPLANTES CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS – 3,5 MM</b>
Afastador de Hohmann Ø3.5mm Pequeno
Conjunto Guia de Broca Ø2.5mm
Escariador Ø3.5mm
Protetor de Macho Ø3.5mm
Retorcedor Ø3.5 (Par)
Estojo com Bandeja Aço Inoxidável
Medidor de Profundidade Ø3.5mm
Chave Hexagonal Ø3.5mm
Afastador de Hohmann Ø3.5mm Médio



Broca Ø2.0x150mm
Broca Ø2.5x150mm
Broca Ø3.5x150mm
Placas de reconstrução nos tamanhos 6, 8, 10 e 12 furos
Placas DCP nos tamanhos 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 furos
Placas 1/3 cano nos tamanhos 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 furos
Placas em T nos tamanhos 3x3, 3x4, e 5
Placas em T nos tamanhos 4x4, 4x5 e 4x6
Placas oblíquas a direita nos tamanhos 3x3, 3x4 e 3x5
Placas oblíquas a esquerda nos tamanhos 3x3, 3x4 e 3x5
Parafusos corticais nos tamanhos 4x10mm, 4x12mm, 8x14mm, 8x16mm, 8x18mm, 8x20mm, 8x22mm, 8x24mm, 8x26mm, 8x28mm, 8x30mm, 4x32mm, 4x34mm, 4x36mm, 4x38mm, 4x40mm, 4x45mm, 4x50mm
Parafusos esponjosos 4,0 nos tamanhos 2x10mm, 2x12mm, 2x14mm, 2x16mm, 2x18mm, 2x20mm, 2x22mm, 2x24mm, 2x26mm, 2x28mm, 2x30mm, 2x35mm, 2x40mm, 2x45mm e 2x50mm
<b>GRUPO 2 - IMPLANTES KIT DE PEQUENOS FRAGMENTOS – 3,5 MM PLACAS, PARAFUSOS E INSTRUMENTAL</b>
Placas DCP retas nos tamanhos 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 furos
Placas 1,3 cano nos tamanhos 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 furos
Placas de reconstrução retas nos tamanhos 6, 8, 10 e 12 furos
Placas T nos tamanhos 3x3, 3x4 e 3x5 furos
Placas T nos tamanhos 4x3, 4x4 e 4x5 furos
Placas T oblíquas direitas nos tamanhos 3x3, 3x4 e 3x5 furos
Placas T oblíquas esquerdas nos tamanhos 3x3, 3x4 e 3x5 furos
Placa de Calcâneo direita 11 furos
Placa de Calcâneo esquerda 11 furos
Afastador de Hohmann Ø3.5mm Pequeno
Conjunto Guia de Broca Ø2.5mm
Escariador Ø3.5mm
Protetor de Macho Ø3.5mm
Macho para Parafuso Cortical Ø3.5mm
Estojo com Bandeja Aço Inoxidável
Medidor de Profundidade Ø3.5mm
Chave Hexagonal Ø3.5mm
Afastador de Hohmann Ø3.5mm Médio
Broca Ø2.0x150mm
Broca Ø2.5x150mm
Broca Ø3.5x150mm
<b>GRUPO 3 - HASTES TROCANTERICAS DE FEMUR</b>
Haste Bloqueada Trocântérica Curta
Haste Bloqueada Trocântérica Longa
Parafuso de Bloqueio Distal 4,5mm
<b>GRUPO 4 - IMPLANTES CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS – 4,5 MM</b>
Alinhador para Perfuração Ø3.2 / 4.5mm

Pinça para Parafuso
Escariador Ø4.5mm
Retorcedor Ø4.5mm (Par)
Clamp Compressor
Chave para Clamp Compressor
Estojo com Bandeja Aço Inoxidável
Macho para Parafuso Cortical Ø4.5mm
Macho para Parafuso Esponjoso Ø6.5mm
Medidor de Profundidade Ø4.5mm
Chave Hexagonal Ø4.5mm
Afastador hohmann Ø4.5mm (Par)
Conjunto Guia de Broca Ø3.2 N.E.S.T
Protetor para Macho Cortical Ø4.5 mm
Broca Ø3.2x150 mm
Broca Ø4.5x150 mm
Placas autocompressão estreitas nos tamanhos 4 furos, 5 furos, 6 furos, 7 furos, 8 furos, 10 furos e 11 furos
Placas retas maleáveis nos tamanhos 4 furos, 5 furos, 6 furos, 7 furos e 8
Placas autocompressão largas nos tamanhos 6 furos, 7 furos, 8 furos, 10
Placas 1/3 de cano nos tamanhos 4 furos, 5 furos, 6 furos, 7 furos e 8 furos
Parafusos corticais 4,5 nos tamanhos 5x14mm, 5x16mm, 5x18mm, 5x20mm, 5x22mm, 5x24mm, 5x26mm, 5x28mm, 5x30mm, 10x34mm, 10x36mm, 10x38mm, 10x40mm, 10x42mm, 5x44mm, 5x46mm, 5x48mm, 5x50mm, 5x52mm, 5x54mm, 5x56mm, 5x58mm, 5x60mm
Parafusos Esponjosos 6,5 rosca 16 mm nos tamanhos 2x30mm, 2x35mm, 2x40mm, 2x45mm, 2x50mm, 2x55mm, 2x60mm, 2x65mm, 2x70mm
Parafusos Esponjosos 6,5 rosca 32 mm nos tamanhos 2x30mm, 2x35mm, 2x40mm, 2x45mm, 2x50mm, 2x55mm, 2x60mm, 2x65mm, 2x70mm
Parafusos Maleolares 4,5 nos tamanhos 2x25mm, 2x30mm, 2x35mm, 2x40mm, 2x45mm, 2x50mm, 2x55mm, 2x60mm, 2x65mm, 2x70mm
<b>GRUPO 5 - CAIXA DE PARAFUSOS DE AUTOCOMPRESSÃO HERBERT</b>
Guia de broca
Medidor para fio calibrado
Broca 1,1x70 MM
Chave Hexagonal Canulado
Fio guia 0,9x150 MM
Fresa canulado
Parafusos minicanulado Herbet de autocompressão nos tamanhos 1x12mm, 1x14mm, 2x16mm, 2x18mm, 2x20mm, 2x22mm, 2x24mm, 2x26mm, 2x28mm e 2x30mm
Parafusos canulados 3.0 mm rosca parcial nos tamanhos 2x16mm, 2x18mm, 2x20mm, 2x22mm, 2x24mm, 2x26mm, 2x28mm, 2x30mm
Parafusos canulados 3.0 mm rosca total nos tamanhos 2x16mm, 2x18mm, 2x20mm, 2x22mm, 2x24mm, 2x26mm, 2x28mm, 2x30mm
<b>GRUPO 6 - IMPLANTES CAIXA DE MINI MICRO FRAGMENTOS – 1,0 2,0 2,7 MM</b>
Broca 1,0x70 mm

Broca 1,5x70 mm
Broca 2,0x150 mm
Broca 2,7x150 mm
Guia de Broca DCP 2,7 mm
Guia de Broca Duplo 1,1 / 1,5 mm
Guia de Broca Duplo 1,5 / 2,0 mm
Afastador de Hohmann 110 mm
Medidor de Profundidade para Cortical 2,7 mm
Escareador 1,5 / 2,0 mm
Escareador 2,7 mm
Retorcedor 2,0 / 2,7 mm
Macho para Cortical 1,5 mm
Macho para Cortical 2,0 mm
Macho para Cortical 2,7 mm
Chave Hexagonal 1,5 mm
Chave Hexagonal 2,0 mm
Chave Hexagonal 2,7 mm
Pinça de Redução com Ponta 130 mm
Pinça de Redução 140 mm
Pinça P/ Parafusos 2,7 / 2,0 / 1,5 mm
Pinça P/ Chave Hexagonal 2,0 mm
Pinça P/ Chave Hexagonal 2,7 mm
Pinça P/ Chave Hexagonal 1,5 mm
Suporte 2,0 mm PFI
Suporte 2,7 mm PFI
Guia de Broca 2,0 mm PFI
Guia de Broca 2,7 mm PFI
Chave Para Mini-micro
Placas Retilíneas de Reconstrução PFI 2,0 nos tamanhos 4, 6, 8 10 e 12 furos
Placas Reconstruções PFI 2,0 T3 nos tamanhos 4, 6, 8, 10 e 12 furos
Placas Condilar PFI 2,0 Direita nos tamanhos 4 e 6 furos
Placas Condilar PFI 2,0 Esquerda nos tamanhos 4 e 6 furos
Placas Cabeça Radio PFI 2,0 L3 Direita nos tamanhos 4 e 6 furos
Placas Cabeça Radio PFI 2,0 L3 Esquerda nos tamanhos 4 e 6 furos
Placas Cabeça Radio PFI 2,0 T4 nos tamanhos 3 e 6 furos
Placas Reconstrução PFI 2,7 nos tamanhos 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12 furos
Placa Multifragmentos PFI 2,7 – 07 Furos
Placa L Esquerda PFI 2,7 – 03 Furos
Placa L Direita PFI 2,7 – 03 Furos
Placa L Obliquo Esquerda PFI 2,7 – 03 Furos
Placa T PFI 2,7
Placa Condilar PFI 2,7 Esquerda – 04 Furos
Placa Condilar PFI 2,7 Esquerda – 06 Furos
Placa Condilar PFI 2,7 Direita – 04 Furos

Placa Condilar PFI 2,7 Direita – 06 Furos
Arruela p/ 2,0
Arruela p/ 2,7
Parafusos Mini-Micro 2,7 nos tamanhos 1x06mm, 1x08mm, 1x10mm, 1x12mm, 1x14mm, 1x16mm, 1x18mm, 1x20mm, 1x22mm, 1x24mm, 1x26mm, 1x28mm e 1x30mm
Parafusos Mini-Micro 2,0 nos tamanhos 1x06mm, 1x08mm, 1x10mm, 1x12mm, 1x14mm, 1x16mm, 1x18mm, 1x20mm, 1x22mm, 1x24mm, 1x26mm, 1x28mm e 1x30mm
Parafusos Mini-Micro 2,0 rosqueáveis nos tamanhos 1x06mm, 1x08mm, 1x10mm, 1x12mm, 1x14mm, 1x16mm, 1x18mm, 1x20mm, 1x22mm, 1x24mm, 1x26mm, 1x28mm e 1x30mm
Parafusos Mini-Micro 2,7 rosqueáveis nos tamanhos 1x06mm, 1x08mm, 1x10mm, 1x12mm, 1x14mm, 1x16mm, 1x18mm, 1x20mm, 1x22mm, 1x24mm, 1x26mm, 1x28mm e 1x30mm
<b>GRUPO 7 - IMPLANTES CAIXA DE PARAFUSOS CANULADOS – 4,5 MM</b>
Chave Hexagonal 3 mm
Escareador canulado
Fio Guia 3,2 – 1,6 mm
Guia para fio
Medidor de Fio guia
Macho canulado 4,5 mm
Deslocador Periosteo
Fresa Canulada 3,2 – 1,6 mm
Parafusos canulados 4,5 nos tamanhos 3x20mm, 3x25mm, 3x30mm, 3x35mm, 3x40mm, 3x45mm, 3x50mm, 3x55mm, 3x60mm, 3x65mm, 3x70mm
<b>GRUPO 8 - IMPLANTES CAIXA DE PARAFUSOS CANULADOS – 7,0 MM</b>
Medidor para fio guia
Fio guia 2.5x230 mm
Macho canulado 7 mm
Broca canulada 205x150 mm
Fresa canulada 5,0-1,6 mm
Escareador canulado 7 mm
Guia Multiplo
Chave Hexago canulada SW
Guia para fio
Parafusos canulados 7,0 Rosca Curta nos tamanhos 2x40mm, 2x45mm, 2x50mm, 2x55mm, 2x60mm, 2x65mm, 2x70mm, 2x75mm, 2x80mm, 2x85mm, 2x90mm, 2x100, 2x105mm, 2x110mm, 2x115mm, 2x120mm
Parafusos canulados 7,0 Rosca Longa nos tamanhos 2x40mm, 2x45mm, 2x50mm, 2x55mm, 2x60mm, 2x65mm, 2x70mm, 2x75mm, 2x80mm, 2x85mm, 2x90mm, 2x100, 2x105mm, 2x110mm, 2x115mm, 2x120mm
<b>GRUPO 9 - IMPLANTES CAIXA DE PLACAS TREVO – 4,5 E 3,5 MM</b>
Placas trevo 3,5 mm 7x6 furos
Placas trevo 3,5 mm 7x7 furos
Placas trevo 3,5 mm 7x8 furos
Placas trevo 4,5 mm 7x3 furos

Placas trevo 4,5 mm 7x4 furos
Placas trevo 4,5 mm 7x5 furos
Placas trevo 4,5 mm 7x6 furos
Placas trevo 4,5 mm 7x7 furos
Placas trevo 4,5 mm 7x8 furos
Placas trevo 4,5 mm 7x9 furos
Placas trevo 4,5 mm 7x10 furos
<b>GRUPO 10 - IMPLANTES CAIXA DE PLACAS RADIO DISTAL – 2,7 MM</b>
Cabo para Inserto
Inserto chave T8x55 mm
Pinça para chave Hex
Pinça para inserto T8x55 mm
Adaptador Jacobs AO 1/4
Medidor de profundidade 60 mm
Guia de broca 2,2 mm com medição
Guia compromisso 2,7x3,5 mm
Pinça autocertrante
Pinça de redução
Deslocador Periósteo
Afastador Hoffman
Broca 2,2x150 mm
Broca 2,5x150mm
Placas de radio distal direitas nos tamanhos 1x3 furos, 1x4 furos, 1x5 furos, 1x6 furos, 1x7 furos
Placas de radio distal esquerdo nos tamanhos 1x3 furos, 1x4 furos, 1x5 furos, 1x6 furos, 1x7 furos
Placa de coluna radial 6 furos
Placa Dorsal direita 2x4 furos
Placa Dorsal esquerda 2x4 furos
Parafuso Bloqueado
<b>GRUPO 11 - FIXADORES EXTERNOS</b>
Fixador Externo p/ punho Colles
Fixador Externo p/ punho mão
Fixador Externo Linear 150/200 mm
Fixador Externo Linear 250 mm
Fixador Externo Linear 300 mm
Fixador Externo Linear 300 mm
Fixador Externo Linear 350 mm
Fixador Externo Linear 400 mm
Fixador Externo Tubo-Tubo
Fixador Externo Circular ou Semi Circular - Ilizarov
<b>GRUPO 12 - ANCORAS</b>
Ancora para Sutura Montada (todos os diâmetros)
<b>GRUPO 13 - IMPLANTES CAIXA DE PLACAS BLOQUEADAS DE CLAVICULA – 3,5 MM –</b>

<b>PLACAS, PARAFUSOS E INSTRUMENTAL</b>
Placas bloqueadas de clavícula 9 furos direita
Placas bloqueadas de clavícula 9 furos esquerda
Placas bloqueadas de clavícula 8 furos direita
Placas bloqueadas de clavícula 8 furos esquerda
Placa bloqueada de clavícula distal 8x5 furos direita
Placa bloqueada de clavícula distal 8x5 furos esquerda
Placa bloqueada de clavícula distal 3x3 furos direita
Placa bloqueada de clavícula distal 3x3 furos esquerda
Parafuso Bloqueado
<b>GRUPO 14 - IMPLANTES KIT DE PEQUENOS FRAGMENTOS – 3,5 MM PLACAS, PARAFUSOS E INSTRUMENTAL</b>
Placas 1/3 cano nos tamanhos 2x4 furos, 2x6 furos, 2x8 furos, 2x10 furos e 2x12 furos
Placas retas de furos combinados nos tamanhos 2x6 furos, 2x8 furos, 2x10 furos, 2x12 furos e 2x14 furos
Cabo para Inserto
Pinça para chave Hex
Adaptador Jacobs AO
Medidor de Profundidade
Guia para brocas
Guia compromisso 3,5 mm
Pinça autocertrante
Pinça de redução
Deslocador Periósteo
Afastador Hoffman
Afastador Hoffman pequeno
Broca 3,2x150 mm
Broca 2,5x150 mm
Parafuso cortical T15 nos tamanhos 3x10mm, 3x12mm, 6x14mm, 6x16mm, 6x18mm, 6x20mm, 3x22mm, 3x24mm, 3x26mm, 3x28mm, 3x30mm, 3x32mm, 3x34mm, 3x36mm, 3x38mm, 3x40mm, 3x45mm, 3x50mm
Parafuso cortical T15 Rosqueáveis nos tamanhos 5x10mm, 5x12mm, 10x14mm, 10x16mm, 10x18mm, 10x20mm, 5x22mm, 5x24mm, 5x26mm, 5x28mm, 5x30mm, 5x32mm, 5x34mm, 5x36mm, 5x38mm, 5x40mm, 5x45mm, 5x50mm
<b>GRUPO 15 - ARRUELAS</b>
Arruela de pequenos fragmentos 3,5mm
Arruela de grandes fragmentos 4,5mm
<b>GRUPO 16 - IMPLANTES CX. HASTE PFN</b>
Haste Bloqueada Trocântérica Curta
Haste Bloqueada Trocântérica Longa
Parafuso de Bloqueio Distal 4,5mm
Parafuso de Bloqueio Proximal 6,4mm
Parafuso de Cobertura
<b>GRUPO 17 - IMPLANTES CX. HASTE DE TÍBIA</b>
Haste Bloqueada para Tíbia

Parafuso de Bloqueio Distal 4,5mm
Parafuso de Bloqueio Proximal 6,4mm
Parafuso de Cobertura
<b>GRUPO 18 - IMPLANTES CX. HASTE DE FÊMUR</b>
Haste Bloqueada para Fêmur
Parafusode Bloqueio Distal 4,5mm
Parafusode Bloqueio Proximal 6,4mm
Parafuso de Cobertura
<b>GRUPO 19 - PRÓTESE DE QUADRIL-THOMPSON</b>
Protese de Thompson
Cimentos c/ Antibiótico
Restritor de Cimento
Centralizador
<b>GRUPO 20 - PRÓTESE DE QUADRIL PARCIAL-BIPOLAR</b>
Componente cefálico / polietileno / metal bipolar
Componente femoral cimentado
Componente cefálico para artroplastia total do quadril
Cimentos s/ Antibiótico
Restritor de cimento
Centralizador
<b>GRUPO 21 - PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA-CIMENTADA</b>
Componente femoral cimentado
Componente acetubular de polietileno cimentado
Componente cefálico para artroplastia total do quadril
Cimentos / Antibiótico
Restritor de cimento
Centralizador
<b>GRUPO 22 - PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA-NÃO CIMENTADA</b>
Componente femoral não cimentado
Componente acetubular metálico de fixação biológica
Componente acetabular de polietileno para componente metálico
Componente cefálico para artroplastia total do quadril
Parafuso para componente acetabular
<b>GRUPO 23 - PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA-HÍBRIDA</b>
Componente femoral cimentado
Componente acetubular metálico de fixação biológica
Componente acetabular de polietileno para componente metálico
Componente cefálico para artroplastia total do quadril
Parafuso para componente acetabular
Cimentos / Antibiótico
Restritor de cimento
Centralizador



Rua 9-A nº411 - St. Aeroporto  
Goiânia-GO CEP: 74.075-250  
Fone: (62) 3212-3015  
Fax: (62) 3229-4720

Goiânia, 03 de fevereiro de 2023.

**SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ/MF sob o nº 24.801.201/0001-56**  
**ORLANDIR PAULA CARDOSO**  
**CPF/MF nº 058.190.671-34**  
**RG nº 173585-2ª Via/SPTC-GO**